MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
(Processo Administrativo nº 63191.007634/2026-51

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema Fonoclama com tecnologia áudio sobre IP, para atender as necessidades do Divisão de Manutenção e Reparo das Instalações no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra-se juridicamente amparada no **Artigo 75, inciso II** da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visto que o valor total estimado para o certame enquadra-se estritamente dentro dos limites legais permitidos e atualizados para o corrente exercício financeiro.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por finalidade o fornecimento e a instalação de sistema de fonoclama com tecnologia de áudio sobre IP, visando atender às necessidades de comunicação sonora, transmissão de mensagens e difusão de avisos nas dependências da instituição, de forma eficiente, integrada e confiável.

A solução proposta permitirá a modernização da infraestrutura de comunicação, proporcionando maior qualidade e abrangência na emissão de mensagens sonoras, bem como maior flexibilidade operacional, escalabilidade e facilidade de gerenciamento, em razão da utilização de tecnologia baseada em rede IP. Além disso, o sistema contribuirá para o aprimoramento da comunicação institucional, possibilitando a transmissão de informações de maneira ágil e simultânea aos ambientes atendidos, conforme as necessidades operacionais da Administração.

A contratação contempla tanto o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários quanto a respectiva instalação, configuração, integração e realização dos testes de funcionamento, de modo a assegurar a plena operacionalidade da solução e sua adequação aos requisitos técnicos estabelecidos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao atendimento do interesse público, considerando a necessidade de disponibilizar uma infraestrutura de comunicação sonora moderna, eficiente e compatível com as demandas institucionais. A contratação direta deverá observar o enquadramento legal aplicável, a devida justificativa da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e os demais requisitos previstos na legislação vigente, de modo a assegurar a legalidade, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.2. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos e a discriminação dos itens constantes no processo licitatório foram especificados no termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto deste processo de contratação direta por dispensa de licitação enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021**.

4. VALOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, na pesquisa para o valor estimado foi utilizado o item III do art. 5º como parâmetros, a luz do §1º da referida Norma.

O valor total estimado da referido dispensa de licitação é de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais.)

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME DE ANDRADE MARTINS
Data: 30/10/2026 09:43:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME DE ANDRADE MARTINS
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Divisão de Manutenção e Reparo das Instalações

5 – INDICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, entende-se que a dispensa de licitação em razão do valor constitui a forma mais adequada para atendimento da demanda identificada, por se tratar de hipótese legalmente prevista com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n^{0} 14.133, de 1^{0} de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME N^{0} 67, de 8 de julho de 2021, observados os limites estabelecidos na legislação vigente. A adoção desse procedimento mostra-se compatível com as características da aquisição, proporcionando maior celeridade e eficiência ao processo de contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da transparência e do interesse público, bem como da realização da devida pesquisa de preços e do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIVIA DA SILVA NEVES SIQUEIRA
Data: 13/11/2026 14:25:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LÍVIA DA SILVA NEVES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Chefe do Departamento de Obtenção

6. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de Contratação Direta por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2, e **RATIFICO** as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no **Aviso de Contratação Direta**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, e no art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO:08571547700
Assinado de forma digital por MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO:08571547700
Dados: 2026.11.16 17:42:26 -03'00'

MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas